

LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, Abono de Emergência, no importe de Cr\$ 19.000,00, que será pago juntamente com os vencimentos normais, nos meses de novembro e dezembro de 1.991.

Artigo 2º - O Abono de que trata esta lei, não integra os vencimentos, para quaisquer fins de direito.

Artigo 3º - As despesas de execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de novembro de 1991 – 27º ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal